DECRETO Nº 12.826, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Cria área de expansão urbana descontinua, faz denominação e contém outras providencias".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Municipio de Quirinópolis, e,

Considerando a Lei Complementar número 024 de 26 de janeiro de 2010 em seu § 1º;

Considerando que o parcelamento existente e implantado as margens do Lago Dourado, localizado no Rio Paranaíba e seus afluentes conta atualmente com aproximadamente 350 (trezentas e cinquenta) residências;

Considerando a necessidade de melhoria de infraestrutura da mencionada área, especialmente no que se refere à energia elétrica;

Considerando que em função das 350 famílias residentes as margens do mencionado Lago Dourado, há um consumo excessivo de carga elétrica para os moldes de energia existente na localidade, sendo necessário o aumento de carga da mesma;

Considerando que o aumento de carga elétrica tem a finalidade de evitar danos em aparelhos elétricos, quedas de energia e principalmente acidentes, que podem acarretar inúmeras consequências, desde danos aos equipamentos, choques elétricos, incêndios e outros casos graves e por fim,

Considerando que para o aumento de carga em localidades dessa natureza, faz-se necessário a criação de áreas urbanas descontinuas com denominação específica;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada Área Urbana Descontinua no Território do Município de Quirinópolis com a denominação de **"Povoado Geraldo Lemos"** - localizada às margens do Rio Paranaíba, na Alameda Lago Dourado - região dos Lagos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Quirinópolis

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário de Adm. e Planejamento